



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão: ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ALMIRANTE SALDANHA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CONSELHO ESCOLAR	
Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA BENTO	Matrícula: 194147-0
E-mail: 25104330@see.pb.gov.br	Telefone: (83) 99307-2278

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, fica garantido, como dever do Estado com a educação escolar pública, o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de alimentação como o PNAE e o PAAE.

A alimentação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e no desempenho acadêmico dos estudantes. Uma dieta balanceada, rica em nutrientes essenciais, contribui para a melhoria da concentração, do raciocínio, da memória e do bem-estar geral dos alunos. Além disso, está associada a melhores índices de frequência escolar e redução do abandono escolar. Esse fato especificamente, é fundamental para que a Paraíba possa crescer nas metas estabelecidas do IDEB, tendo a alimentação escolar como fundamental nessa construção ampla da diminuição da infrequência de alunos nas diversas modalidades de ensino de nossa rede.

Uma alimentação de qualidade, permite avanços nos resultados educacionais, promove a permanência escolar e contribui no combate à evasão escolar. É possível avaliar a qualidade nutricional das refeições servidas, verificar se estão sendo cumpridas as recomendações nutricionais estabelecidas, analisar os hábitos alimentares dos estudantes e identificar possíveis deficiências ou excessos na dieta oferecida considerando forma de preparo das refeições, adequação das instalações e equipamentos utilizados na manipulação dos alimentos.

Encontra-se em tramitação o processo de formalização da aquisição dos alimentos necessários para a alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação para o ano letivo de 2025, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 45.710/2024. O Credenciamento visa viabilizar uma aquisição mais ágil e permitir maior participação de fornecedores, além de ampliar a capacidade de fomento à atividade econômica em cada localidade. Isso garante a entrega dos itens (gêneros alimentícios) nas unidades escolares, dentro da programação específica de cada UEx.

Todo esse processo emergencial se dá em função dos procedimentos a serem processados para a execução do processo de credenciamento a ser executado pela SEE/PB em 2025 (SEE-PRC-



MEL DE ABELHA IN NATURA, SEM CONSERVANTES OU ADICIONAL QUÍMICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SELADA (SACHÊS DE 5G) CONTENDO NÚMERO DO SELO DE INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 100G, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, CNPJ, E-MAIL, MARCA DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, SELO DE INSPEÇÃO, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE SACHÊS POR EMBALAGEM, INGREDIENTES, MODO DE CONSERVAÇÃO.	KG	0	100	70	DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SEE
OVO DE GRANJA: EXTRA, PESANDO NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COM ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS (30 UNIDADES), COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE. DEVENDO CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) E ATENDER AOS DISPOSITIVOS LEGAIS DE REGISTRO NO SIM, SIE OU SIF E INSPEÇÃO SANITÁRIA. OBRIGATORIAMENTE CONTER O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR. ENTREGA PARCELADA.	BANDEIJA	0	0	310	DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SEE
AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A	KG	200	137	219	DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SEE



RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
OLEO COMESTIVEL, COMPOSTO DE OLEO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO NO MINIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA, ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	0	0	110	DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SEE
MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G; PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 120 DIAS, A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	0	0	160	DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO DA SEE

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em até **5 dias após assinatura de contrato**, considerando Ordem de Compra a ser expedida pela Direção da Escola ou Presidência do Conselho Escolar, contendo a quantidade de itens a serem entregues para atender determinados períodos, no endereço da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ALMIRANTE SALDANHA, a saber:

Endereço de entrega dos itens a serem adquiridos:
ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ALMIRANTE SALDANHA
AVENIDA SANTA BÁRBARA, S/N



Bairro: JARDIM-CIDADE UNIVERSITÁRIA

Cidade: JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58052-580

Observação: A entrega deverá ser realizada de 3ª a 6ª feira – no horário da manhã. Havendo necessidade de alteração de horário de entrega, a empresa contratada deverá realizar contato com a direção ou representante da escola.

Detalhamento mínimo das entregas: O fornecedor deverá atender a demanda da escola, contida nas ordens de compras, no prazo de até 48h, a contar da data de recebimento da ordem, apresentando Nota Fiscal correspondente aos itens entregues.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

- () Constam no Plano de Contratações Anual – PCA.
- () Consta parcialmente no Plano de Contratações Anual – PCA.
- (X) Não constam no Plano de Contratações Anual - PCA.



Bairro: JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA

Cidade: JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58052-580

Observação: A entrega deverá ser realizada de 3ª a 6ª feira – no horário da manhã. Havendo necessidade de alteração de horário de entrega, a empresa contratada deverá realizar contato com a direção ou representante da escola.

Detalhamento mínimo das entregas: O fornecedor deverá atender a demanda da escola, contida nas ordens de compras, no prazo de até 48h, a contar da data de recebimento da ordem, apresentando Nota Fiscal correspondente aos itens entregues.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

- () Constam no Plano de Contratações Anual – PCA.
() Consta parcialmente no Plano de Contratações Anual – PCA.
(X) Não constam no Plano de Contratações Anual - PCA.

A gestão da alimentação escolar no Brasil é, desde o começo da década de 90, descentralizada. A descentralização se constitui na transferência direta aos municípios dos recursos destinados ao financiamento da alimentação suplementar dos escolares que frequentam o sistema público de ensino, visto que, a alimentação é função da escola.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba descentraliza os recursos financeiros para a compra de gêneros alimentícios realizados pelos Conselhos Escolares.

Apesar de não estar previsto, a demanda é necessária para o ano letivo buscando a eficiência do uso de recursos públicos e em cumprimento ao previsto na Constituição Federal da República que prevê em seu artigo 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



MARIA APARECIDA DA SILVA BENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA ESCOLA
Responsável pela Formalização da Demanda

Maria Aparecida da Silva Bento
Secretaria Escolar
Matrícula 194147-0
Autorização 8.544

Matrícula 194147-0

7. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

Diego Sanches F. Batista dos Santos
Gestor Escolar
Matrícula 192694-2
Autorização Nº 13269

Matrícula 192694-2

Josiney Davidson Bezerra Gomes
Matrícula 158938-5
Presidente do Conselho Escolar
Presidentedo Conselho Escolar

Matrícula 158938-5
Maria Aparecida da Silva Bento
Secretaria Escolar
Matrícula 194147-0
Autorização 8.544

Agente de Contratação

Matrícula 194147-0